

ADVOGADO PATRICIA MARIA COUTINHO
FERRAZ(OAB: 82637/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAN SALVADOR DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:****EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. SEGURO-GARANTIA****JUDICIAL. IRREGULARIDADE. NÃO CONHECIMENTO. O § 11**

do artigo 899 da CLT, introduzido pela Lei nº 13.467/17, autorizou a substituição do depósito recursal por fiança bancária ou seguro garantia judicial. Em 16/10/2019 foi editado o Ato Conjunto N° 1/TST.CSJT.CGJT, que regulamentou, nesta Especializada, o uso do seguro garantia judicial e fiança bancária em substituição ao depósito recursal e para garantia da execução trabalhista.

Descumprido pela reclamada requisito considerado essencial pela referida norma para a aceitação do seguro-garantia, mesmo após a devida intimação para assim proceder, não há como admitir a apólice, circunstância que impõe o não conhecimento do apelo empresarial, e, via de consequência, do recurso do autor, já que adesivo ao principal (inteligência do artigo 997, § 2º, do CPC).

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamada, porque deserto, assim como do aviado pelo autor (artigo 997, § 2º, do CPC).

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 23 de outubro de 2020.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

Processo Nº ROT-0010170-68.2020.5.03.0051

Relator ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO
RECORRENTE JONATHAN SALVADOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)
RECORRENTE MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO PATRICIA MARIA COUTINHO FERRAZ(OAB: 82637/MG)
RECORRIDO JONATHAN SALVADOR DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)

ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)

ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)

ADVOGADO THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)

RECORRIDO MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU(OAB: 69715/MG)

ADVOGADO PATRICIA MARIA COUTINHO FERRAZ(OAB: 82637/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:****EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. SEGURO-GARANTIA****JUDICIAL. IRREGULARIDADE. NÃO CONHECIMENTO. O § 11**

do artigo 899 da CLT, introduzido pela Lei nº 13.467/17, autorizou a substituição do depósito recursal por fiança bancária ou seguro garantia judicial. Em 16/10/2019 foi editado o Ato Conjunto N° 1/TST.CSJT.CGJT, que regulamentou, nesta Especializada, o uso do seguro garantia judicial e fiança bancária em substituição ao depósito recursal e para garantia da execução trabalhista.

Descumprido pela reclamada requisito considerado essencial pela referida norma para a aceitação do seguro-garantia, mesmo após a devida intimação para assim proceder, não há como admitir a apólice, circunstância que impõe o não conhecimento do apelo empresarial, e, via de consequência, do recurso do autor, já que adesivo ao principal (inteligência do artigo 997, § 2º, do CPC).

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamada, porque deserto, assim como do aviado pelo autor (artigo 997, § 2º, do CPC).

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 23 de outubro de 2020.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

Ata**Ata 13.10.2020**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 103 - TEL: 3228-7431

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária Virtual e Telepresencial da 10ª Turma, realizada no dia 13 de outubro de 2020, com início às 09:00 horas e término às 12:55 horas.

Presentes os(a) Exmos(a): Desembargador Marcus Moura Ferreira, Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima (Presidente), Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Desembargador Cléber José de Freitas, Juiz Convocado Delane Marcolino Ferreira e Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco de Alencar.

Procuradora do Trabalho: Dra. Dra. Lutiana Nacur Lourentz.

A Exma. Desembargadora Presidente, Taísa Maria Macena de Lima, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os d. advogados, a d. representante do Ministério Público, as partes e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Os Exmos. Juizes Convocados Delane Marcolino Ferreira e Jessé Cláudio Franco de Alencar, por ser o último dia de suas vinculações nesta eg. Turma, agradeceram aos pares a acolhida e a convivência harmoniosa, respeitosa e proveitosa.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Taísa Maria Macena de Lima Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo
Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Despacho**Processo Nº ROT-0011036-91.2019.5.03.0025**

Relator	Marcus Moura Ferreira
RECORRENTE	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
ADVOGADO	MARCIO ANTONIO CAMPOS MACIEL(OAB: 111266/MG)
ADVOGADO	FABIANA FARIA DO CARMO SILVEIRA(OAB: 108139/MG)
RECORRENTE	CARINA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARINA DOS SANTOS(OAB: 180412/MG)
RECORRIDO	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
ADVOGADO	MARCIO ANTONIO CAMPOS MACIEL(OAB: 111266/MG)

ADVOGADO	FABIANA FARIA DO CARMO SILVEIRA(OAB: 108139/MG)
RECORRIDO	CARINA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARINA DOS SANTOS(OAB: 180412/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fica a reclamante intimada:

"Vistos, etc.

Considerando-se que a reclamante litiga em causa própria sem comprovar a sua condição de advogada, conceda-se a ela o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar a sua habilitação legal, na forma do art. 103, parágrafo único, do CPC.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 22 de outubro de 2020.

Marcus Moura Ferreira

Desembargador(a) do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 22 de outubro de 2020.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

Processo Nº AP-0011001-26.2018.5.03.0136

Relator	Taísa Maria Macena de Lima
AGRAVANTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
AGRAVANTE	GUILHERME CUNHA SILVERIO
ADVOGADO	ANDREA SANTOS SILVA(OAB: 85697/MG)
ADVOGADO	JEANNE CHRISTIANE NASCIMENTO CARVALHO(OAB: 106254/MG)
ADVOGADO	VANESSA BAVOSE DE SOUZA(OAB: 111016/MG)
AGRAVADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
AGRAVADO	C.W UNICABOS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL MAPA DA FONSECA(OAB: 132329/MG)
AGRAVADO	GUILHERME CUNHA SILVERIO
ADVOGADO	ANDREA SANTOS SILVA(OAB: 85697/MG)
ADVOGADO	JEANNE CHRISTIANE NASCIMENTO CARVALHO(OAB: 106254/MG)
ADVOGADO	VANESSA BAVOSE DE SOUZA(OAB: 111016/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME CUNHA SILVERIO